



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim Quinta - Feira 07 de Abril de 2005 - Nº 2397 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15.641

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 14.365, DE 06 DE JUNHO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 1º do Decreto nº 14.365, de 06 de junho de 2003, passa a vigorar com a redação seguinte:

“**Art. 1º** -

§ 1º -

§ 2º - Para analisar e aprovar a concessão do abono, obedecido o que dispõe o parágrafo anterior, fica criada **Comissão Especial**, composta pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretário Municipal da Fazenda, Secretário Municipal de Governo e Secretário Municipal de Obras.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças e serviço de troca de peças, para o veículo FORD Fiesta 1.0 1998 – Placa MQH 1368 – Patrimônio nº 10696 - SEME.

VALOR: R\$203,22 (duzentos e três reais e vinte e dois centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 3634/2005.

FORNECEDOR: MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.

OBJETO: Aquisição de três Litros de Óleo Motor, para o veículo KOMBI 2000 / 61 HP – Placa MRH 2678 – Patrimônio nº 17654.

VALOR: R\$21,00 (vinte e um reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 3641/2005.

FORNECEDOR: MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.

OBJETO: Serviços mecânicos e aquisição de peças para o veículo FORD Fiesta CLX 16V 1998 – Placa MPZ 2753 – Patrimônio nº 10149.

VALOR: R\$196,00 (cento e noventa e seis reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 3643/2005.

FORNECEDOR: EMPRESA CAPIXABA DE PROJETOS E COM. PROD. MINERAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa, pelo período de 500h, para prestação de serviços na limpeza de lamas, galhos, folhas etc decorrentes de intensas chuvas.

VALOR: R\$29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 4102/2005.

FORNECEDOR: COMPACTAR CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM ROSA LTDA.

OBJETO: Contratação de dois Caminhões Toco, pelo período de 500h cada um, para prestação de serviços na limpeza de lamas, galhos, folhas etc decorrentes de intensas chuvas.

VALOR: R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 4103/2005.

FORNECEDOR: COMPACTAR CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM ROSA LTDA.

OBJETO: Contratação de uma Retro Escavadeira, pelo período de 500h, para prestação de serviços na limpeza de lamas, galhos, folhas etc decorrentes de intensas chuvas.

VALOR: R\$21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 4104/2005.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela: <u>DATA CI</u> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
ASSINATURAS Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 Publicações e Contatos (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

FORNECEDOR: COMPACTAR CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM ROSA LTDA.

OBJETO: Contratação de três veículos Compactadores de Lixo, pelo período de 800h, para prestação de serviços na limpeza de lamas, galhos, folhas etc decorrentes de intensas chuvas.

VALOR: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 4105/2005.

FORNECEDOR: EMPRESA CAPIXABA DE PROJETOS E COM. PROD. MINERAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de Pá carregadeira Tipo 966, pelo período de 700h, para prestação de serviços na limpeza de lamas, galhos, folhas etc decorrentes de intensas chuvas.

VALOR: R\$77.819,00 (setenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 4106/2005.

FORNECEDOR: EMPRESA CAPIXABA DE PROJETOS E COM. PROD. MINERAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de quatro caminhões Caçamba Truck (Tipo Caçambão), pelo período de 500h cada um, para prestar serviço de limpeza pública, em decorrência de intensas chuvas.

VALOR: R\$159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 4107/2005.

FORNECEDOR: MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.

OBJETO: Serviços mecânicos e de socorro com guincho, do veículo ESCORT - Placa MSM 4920 - Frota da SEMUS.

VALOR: R\$180,00 (cento e oitenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 4143/2005.

FORNECEDOR: MECÂNICA FRAGA BOTELHO LTDA.

OBJETO: Serviço de rastreamento no sistema de injeção com troca de bobina e cabo velas, e aquisição das peças, para o veículo PICK UP Courier Ambulância - Placa MRH 0621 - Patrimônio nº 32688.

VALOR: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 4384/2005.

FORNECEDOR: FENANDES PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de peças para a Motocicleta HONDA XLR 125 2001/2002 - Placa MTM 0841 - Patrimônio nº 20493 - SEMUS.

VALOR: R\$184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 5001/2005.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) cartelas de Vale Transporte, para serem utilizadas por servidores do CENART, que presta serviço na Casa Mãe Peregrina - SEMDES.

VALOR: R\$405,00 (quatrocentos e cinco reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.

PROCESSO: Prot. nº 4472/2005.

FORNECEDOR: S/A A GAZETA.

OBJETO: Renovação da assinatura anual do jornal A GAZETA, para a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

VALOR: R\$359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "caput".

PROCESSO: Prot. nº 4518/2005.

FORNECEDOR: JORNAL ESPÍRITO SANTO DE FATO.

OBJETO: Assinatura anual do Jornal Espírito Santo de Fato, para a Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

VALOR: R\$140,00 (cento e quarenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "caput".

PROCESSO: Prot. nº 4519/2005.

FORNECEDOR: JORNAL ESPÍRITO SANTO DE FATO.

OBJETO: Assinatura anual do Jornal Espírito Santo de Fato, para a Comissão Municipal de Licitação.

VALOR: R\$140,00 (cento e quarenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "caput".

PROCESSO: Prot. nº 4520/2005.

FORNECEDOR: NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

OBJETO: Assinatura anual do jornal A TRIBUNA, para a Comissão Municipal de Licitação.

VALOR: R\$345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "caput".

PROCESSO: Prot. nº 4527/2005.

FORNECEDOR: S. J. R. NEVES – ME.

OBJETO: Renovação da assinatura anual do Jornal O Diário Capixaba, para a Secretaria Municipal de governo – SEGOV.

VALOR: R\$180,00 (cento e oitenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25 - "caput".

PROCESSO: Prot. nº 4528/2005.

FORNECEDOR: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) cartelas de passes escolares, a fim de serem utilizadas pelos beneficiários do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

VALOR: R\$5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.

PROCESSO: Prot. nº 5715/2005.

FORNECEDOR: RIOMAR EVENTU'S REALIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – "MARINHO PRODUÇÕES E EVENTOS"

OBJETO: Prestação de Serviços Artísticos com uma única apresentação de show do compositor e intérprete "Erasmu Carlos & Banda", no dia 20 de abril de 2005, por ocasião do Evento "Semana do Rei Roberto Carlos", realização da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

VALOR: R\$27.965,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais) - total líquido, referente exclusivamente ao show.

RESPALDO: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. nº 4875/2005.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Ficam convocados os servidores desta Prefeitura Municipal, para eleição da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA gestão 2005/2006, de acordo com a Norma Regulamentadora NR – 5 da Portaria SSST/MTE nº 08/99 de 23 de fevereiro de 1999, baixada pelo Ministério do Trabalho, a ser realizada em escrutínio secreto, no dia 26 de abril de 2005 (terça-

feira), no horário de 07:00 às 17:00 horas. Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

- 1- Natanael Rocha da Silva (Berraus)
- 2- Joaquim Ferreira
- 3- Elbes Lira Pires
- 4- Fabrício de Aguiar Tiradentes (Fabrício Motorista)
- 5- Cláudia Beatriz de Oliveira
- 6- Júlio Antônio Herculano
- 7- Pedro Ribeiro
- 8- José Roberto de Souza (Betinho)
- 9- Deolinda de Almeida Macedo
- 10- Hélio Ramos do Nascimento
- 11- João Batista Santolim
- 12- José Lúcio Salvador Lima
- 13- Aldeide Leandro Filho
- 14- Eva Gonçalves Gomes
- 15- Isac Juciel França
- 16- Joel Oakes Wanes
- 17- Adair Corrêa (Michel)
- 18- Pedro Caetano.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de março de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 091/2005.

CRIA A OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO APROVAÇÃO PLENÁRIA EM 31/03/05, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, dentro de suas atribuições legais e regimentais, buscando atender à população do Município, em defesa da cidadania, institui no seu âmbito da Ouvidoria Legislativa, com atribuições, funcionamento e estrutura administrativa previstos nos termos da presente Resolução.

I – Das atribuições e funcionamento

Artigo 2º - A Ouvidoria Legislativa terá como atribuição primordial a defesa dos direitos e interesses

individuais e coletivos dos munícipes, no intuito de reparar atos e/ou omissões de quaisquer órgãos da Administração Municipal e do legislativo Municipal, que resultarem lesivos aos munícipes e ao patrimônio público.

Parágrafo Único – As reclamações ou denúncias poderão ser feitas pessoalmente na Ouvidoria Legislativa, registradas em livro próprio pelos Assessores.

Artigo 3º - Compete à Ouvidoria Legislativa, através de seu Ouvidor:

I – Receber reclamações ou representações sobre: violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais; ilegalidade ou abuso de poder; mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

II – Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

III – Propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como o aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;

IV – Outras medidas correlatas a dos incisos I, II e III.

Artigo 4º - A Ouvidoria Legislativa zelar pela celeridade dos projetos em tramitação na Câmara Municipal, quando provocada por qualquer cidadão que tiver interesse na matéria.

Artigo 5º - O Ouvidor poderá, a seu critério, mediante despacho fundamentado, determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, por improcedência, ausência de provas ou erro essencial quanto a pessoa.

II – Da estrutura

Artigo 6º - “O Ouvidor será eleito pela Mesa Diretora, por maioria de seus membros e votação nominal, podendo concorrer ao cargo qualquer vereador, excetuando-se os membros da Mesa, para um mandato de 02 anos, logo após a eleição da Mesa Diretora”.

Artigo 7º - Ficam Criados 02 (dois) cargos em comissão, de livre provimento pelo Presidente da Câmara Municipal, de Assessor de Ouvidoria, com subordinação direta ao ouvidor e lotação no Gabinete da Presidência e as

atribuições e remuneração já definidas na Resolução Nº 087 e 088 de 17/02/2005.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2005.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente
ROBERTO BARBOSA BASTOS
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
GLAUBER DA SILVA COELHO
2º Secretário

- Republicado por incorreção

..INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

FUTURA GRANITOS LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia Ambiental, através do protocolo nº 18769/2004, para a atividade de Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte, em mármore, ardósia e granitos, à Rod. Cachoeiro x Atilio Vivacqua, km 08, Moitãozinho - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

R.G. COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA –ME torna público que requereu à SEMMA, a Anuência Prévia Ambiental, através do protocolo nº 5874/05, para a atividade de Desdobramento, aparelhamento de pedras e execução de trabalhos em mármore e granitos, à Rod. Fued Nemer, s/n, km09, Distrito de Conduru - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

COMUNICADO

FERRO VELHO SANTA FÉ – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Operação, através do protocolo n.º 5510/2005, para a atividade de Comércio e estocagem de material plástico para embalagem e condicionamento ou não, à Rod. Cachoeiro x Guaçuí, Br 482, BNH - Cachoeiro de Itapemirim/ES Foi pedido estudo de impacto ambiental.